

DECRETO Nº 6358/88
de 17 de maio de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 607 de 29/06/88

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7466/91

Dispõe sobre permissão de uso de
três áreas de terreno de domínio
público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo ' 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combina do com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 015814-8/88,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de São José dos Campos, com sede nesta cidade, à Avenida Adhemar de Barros, nº 1597 - Jardim Maringã, inscrita no CGC/MF sob o nº 47.534.599/0001-07, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de três áreas de terreno de domínio público municipal, situadas na área do Banhado, a saber:

ÁREA I

IMÓVEL - Área nº 22.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Avenida São José - Centro.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a linha da faixa de domínio da R.F.F.S.A., área de nº 20, área de domínio público municipal, área de propriedade dos sucessores do Sr. Sinélio Martins, entre a área de nº 23, de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, de forma to irregular, vegetação rasteira, com parte cultivada.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 310-PI, localizado junto a cerca de divisa da área de nº 20 de Domínio Público Municipal, com a linha da faixa de Domínio da R.F.F.S.A. Deste segue no sentido horário com rumo de 61º50'07"SW e 61,11 m (sessenta e um metros e onze centímetros) de extensão, até o vértice nº 12. Neste deflete à esquerda com rumo de 61º44'08"SW e 44,78m (quarenta e quatro metros e setenta e oito centímetros) de extensão, até o vértice nº 13; Neste deflete à esquerda com rumo de 61º26'43"SW e 252,21m (duzentos e cinquenta e dois metros e vinte e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 17. Confrontando do vértice nº 310-PI ao vértice nº 17, com a área de nº 20 de Domínio Público Municipal. Do vértice nº 17, deflete à esquerda com rumo de 61º19'33"SW e 350,66m (trezentos e cinquenta metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a área de nº 21, de Domínio Público Municipal, até o vértice nº 309-PI; Deste deflete a direita com rumo de 24º25'42"NW e 138,94m (cento e trinta e oito metros

cont. Decreto nº 6358/88 - fls. 02

e noventa e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 19-B. Neste deflete à esquerda com rumo de 25º43'05"NW e 131,06m (cento e trinta e um metros e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº 311-PI. Confrontando do vértice nº 309-PI ao vértice nº 311-PI, com a área de propriedade dos sucessores de Sinésio Martins. Do vértice nº 311-PI, deflete à direita com rumo de 63º36'51"NE e 642,46m (seiscentos e quarenta e dois metros e quarenta e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº 101-PI. Neste deflete direita com rumo de 64º57'49"NE e 19,73m (dezenove metros e setenta e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 312-PI. Confrontando do vértice nº 311-PI ao vértice nº 312-PI, com área de Domínio Público Municipal. Deste deflete à direita em curva de $AC=20º22'13"$, Raio= 315,00m (trezentos e quinze metros) e desenvolvimento = 119,10m (cento e dezenove metros e dez centímetros), até o vértice nº 259. Deste segue com rumo de 40º41'01"SE e 108,00m (cento e oito metros) de extensão, até o vértice nº 258. Deste segue em curva de $AC = 02º06'29"$, Raio = 550,00 (quinhentos e cinquenta metros) e desenvolvimento = 20,24m (vinte metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice inicial nº 310-PI. Confrontando com a linha da faixa de Domínio da R.F.F.S.A., do vértice nº 312-PI ao vértice inicial nº 310-PI; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 173.668,08m² (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e oito decímetros quadrados).

ÁREA II

IMÓVEL - Área nº 23.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Avenida São José - Centro.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a linha da faixa de domínio da R.F.F.S.A., área de nº 22, área de nº 24 e com a área de nº 26, todas de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, de forma to irregular, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 312-PI, localizado junto a cerca de divisa da área de nº 22, de Domínio Público Municipal com a linha da faixa de Domínio da R.F.F.S.A. Deste segue no sentido horário com rumo de 64º57'49"SW e 19,73 m (dezenove metros e setenta e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 101-PI; Neste deflete à esquerda com rumo de 63º36'51"SW e 642,46 m (seiscentos e quarenta e dois metros e quarenta e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº 311-PI. Confrontando do vértice nº 312-PI ao vértice nº 311-PI, com a área nº 22, de Domínio Público Municipal. Do vértice nº 311-PI, deflete à direita com rumo de 25º43'06"NW e 71,08m (setenta e um metros e oito centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade dos sucessores de Sinésio Martins, até o vértice nº 321-PI. Neste deflete à direita com rumo de 44º21'42"NE e 251,83m (duzentos e

cont. Decreto nº 6358/88 - fls. 03

cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 113-D. Neste deflete à esquerda com rumo de $43^{\circ}56'55''$ NE e 431,14m (quatrocentos e trinta e um metros e quatorze centímetros) de extensão, até o vértice nº 114-D. Confrontando do vértice nº 321-PI ao vértice nº 114-D, com a área de nº 24, de Domínio Público Municipal. Do vértice nº 114-D, deflete à direita com rumo de $45^{\circ}08'41''$ NE e 113,73m (cento e treze metros e setenta e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 115-D. Neste deflete à direita com rumo de $36^{\circ}06'36''$ SE e 10,41m (dez metros e quarenta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 116-D. Neste deflete à esquerda com rumo de $55^{\circ}27'39''$ SE e 14,35m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros) de extensão, até o vértice nº 117-D. Neste deflete à esquerda com rumo de $77^{\circ}28'16''$ SE e 11,94m (onze metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 118-D. Neste deflete à direita com rumo de $74^{\circ}39'08''$ SE e 18,82m (dezoito metros e oitenta e dois centímetros) de extensão, até o vértice nº 119-D. Neste deflete à esquerda com rumo de $84^{\circ}20'08''$ SE e 12,43m (doze metros e quarenta e três centímetros) de extensão, até o vértice nº 120-D. Neste deflete à direita com rumo de $78^{\circ}27'33''$ SE e 42,71m (quarenta e dois metros e setenta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 121-D. Neste deflete à direita com rumo de $49^{\circ}35'14''$ SE e 4,19m (quatro metros e dezenove centímetros), de extensão, até o vértice nº 313-PI. Confrontando do vértice nº 114-D até o vértice nº 313-PI, com a área de nº 26, ocupada pelo loteamento Vila São Paulo. Do vértice nº 313-PI, deflete à direita em curva de $AC = 54^{\circ}26'13''$, Raio = 335,00m (trezentos e trinta e cinco metros) e Desenvolvimento = 318,28m (trezentos e dezoito metros e vinte e oito centímetros), confrontando com o limite da faixa de Domínio da R.F.F.S.A., até o vértice inicial nº 312-PI; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 146.568,54m² (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

ÁREA III

IMÓVEL - Área nº 24.

PROPRIEDADE - Domínio público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Avenida São José - Centro.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a área pertencente aos sucessores de Sinésio Martins, área nº 23, área nº 26 ocupada pela Vila São Paulo, faixa de domínio da R.F.F.S.A., e área nº 25, de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, de forma to irregular, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 321-PI, localizado junto ao alinhamento da área pertencente

cont. Decreto nº 6358/88 - fls. 04

cente aos sucessores de Sinésio Martins com divisa da área nº 23 de Domí
nio Público Municipal. Deste segue no sentido anti-horário com rumo de 44º
21'42"NE e 251,83m (duzentos e cinquenta e um metros e oitenta e três cen
tímetros) de extensão, até o vértice nº 113-D; Neste deflete à esquerda
e segue com rumo de 43º56'55"NE e 431,15m (quatrocentos e trinta e um me
tros e quinze centímetros) de extensão, até o vértice nº 114-D, confron
tando com a área de nº 23 de Domínio Público Municipal; Do vértice nº 321
PI ao vértice nº 114-D; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 35º
36'58"NW e 28,11m (vinte e oito metros e onze centímetros) de extensão ,
até o vértice nº 39-C; Neste deflete à direita e segue com rumo de 47º46'
13"NE e 4,92m (quatro metros e noventa e dois centímetros) de extensão, a
té o vértice nº 40-C; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de 30º30'
13"NW e 4,18m (quatro metros e dezoito centímetros) de extensão, até o vér
tice nº 41-C; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de 43º16'54"NW e
105,52m (cento e cinco metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão
até o vértice nº 95-A; Neste deflete à direita e segue com rumo de 25º57'
53"NW e 6,95m (seis metros e noventa e cinco centímetros) de extensão, a
té o vértice nº 316-PI, confrontando com a área de nº 26 ocupada pela Vi
la São Paulo, do vértice nº 114-D ao vértice nº 316-PI; Neste deflete à
esquerda e segue com rumo de 85º46'03"SW e 80,16m (oitenta metros e dezes
seis centímetros) de extensão, confrontando com a faixa de Domínio da R.
F.F.S.A., até o vértice nº 314-PI; Neste deflete à esquerda e segue com
rumo de 75º16'23"SW e 544,10m (quinhentos e quarenta e quatro metros e
dez centímetros) de extensão, confrontando com a área nº 25 de Domínio Pú
blico Municipal, até o vértice nº 315-PI; Neste deflete à esquerda e se
gue com rumo de 25º43'03"NE e 509,52m (quinhentos e nove metros e cinquen
ta e dois centímetros) de extensão, confrontando com a área pertencente
aos sucessores de Sinésio Martins, até o vértice inicial nº 321-PI, fe
chando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito, per
faz uma área de 208.685,82m² (duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta e
cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados).

ÁREAS

nº 22 - 173.668,08m² (cento e setenta e três
mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e oito decímetros qua
drados);

nº 23 - 146.568,54m² (cento e quarenta e seis
mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro
decímetros quadrados);

nº 24 - 208.685,82m² (duzentos e oito mil ,
seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros
quadrados).

ÁREA TOTAL = 528.922,44m² (quinhentos e vin
te e oito mil, novecentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e qua

cont. Decreto nº 6358/88 - fls. 05

tro decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para PLANTIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 015814-8/88, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - Será destinada a Prefeitura, 20% (vinte por cento) da produção total agrícola obtida, para utilização na MERENDA ESCOLAR e CRECHES, o restante da produção será comercializada nos CENTROS DE ABASTECIMENTOS e de outras formas entre PRODUTOR E CONSUMIDOR.

Artigo 4º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por quaisquer danos ocorridos nos imóveis ora permissionados.

Artigo 5º - Caberá à permissionária a manutenção dos imóveis, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização dos imóveis, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

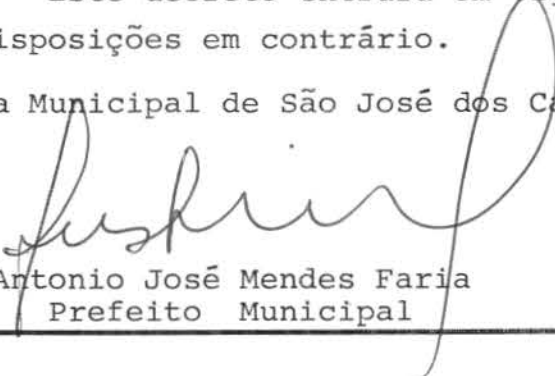
Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre os imóveis objetos da presente permissão de uso, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 6º - Todas as construções e benfeitorias realizadas nos imóveis a eles se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 7º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar os imóveis referidos.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

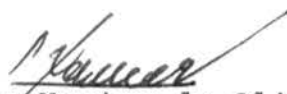
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
17 de maio de 1988.

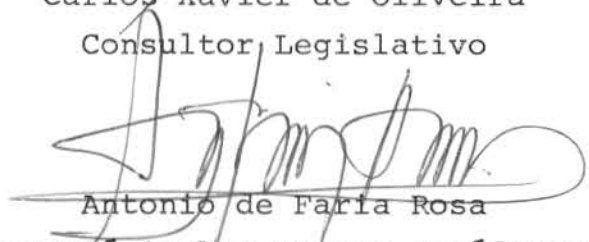

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 6358/88 - fls. 06

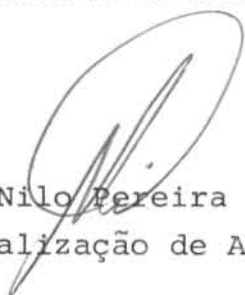
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

17 de maio de 1988.


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Nilo Pereira
Formalização de Atos